

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Bragança / PA, solicita a autorização para a abertura de processo licitatório para com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BRAGANÇA / PA;**

A Secretaria Municipal de Educação apresenta-se como o setor de planejamento, execução, manutenção e acompanhamento das ações realizadas no campo educacional da rede pública municipal de ensino do município de Bragança / Pará. E para tanto, são muitas as demandas que tornam-se constantemente necessárias e tornam-se imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades junto ao campo de ensino e aprendizagem que ocorrem desde os espaços administrativos, de coordenação e planejamento, até as práticas pedagógicas entre professores e alunos nas 127 unidades escolares ativas que atendem nossos 17.581 (censo escolar 2025) alunos matriculados em nosso sistema municipal de ensino.

Nesse sentido, o fluxo das atividades que ocorrem nos ambientes de ensino e aprendizagem escolar, carecem diariamente do apoio logístico com a disponibilidade, transporte e entrega de serviços, materiais, insumos, entre outras ações e atividades que tornam-se essenciais para o funcionamento diário das escolas, bem como, para o cumprimento do calendário letivo escolar e a execução das ações planejadas para a demanda educacional e sua comunidade escolar.

No caso dos **Serviços de COMUNICAÇÃO VISUAL**, para atender as **necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto às Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Bragança / PA**, este objeto de contratação possui considerável relevância dentro das necessidades logísticas materiais no funcionamento diário das unidades escolares da rede pública municipal de ensino. Portanto, solicitamos o vosso empenho, em autorizar e providenciar a abertura de processo licitatório com a finalidade de **registro de preço para futura ou eventual Contratação de Empresa(s) Especializada(s) no fornecimento de Serviços de COMUNICAÇÃO VISUAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto às Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Bragança / PA**, obedecendo a legislação da Lei 14.133/2021.

2 - OBJETO

Tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública Municipal de dar continuidade as atividades administrativas, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, propomos esta contratação, que visa o **registro de preços para futura ou eventual Contratação de Empresa(s) Especializada(s) no fornecimento de Serviços de COMUNICAÇÃO VISUAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto às Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Bragança / PA**. Os objetos serão descritos em planilha abaixo, apresentadas com exigências mínimas de qualidade a serem estabelecidas nas propostas, conforme as resoluções da ABNT.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|
| 1 | BANNER: PRODUÇÃO GRÁFICA, IMPRESSO EM JATO DE TINTA SOBRE LONA VINÍLICA, 4/0 CORES. ACABAMENTO COM DUAS HASTES, UMA EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA COM CORDA DE SUSTENTAÇÃO PARA SUPORTE DESMONTÁVEL | M ² | 1.000 |
| 2 | FAIXA : PRODUÇÃO GRÁFICA, IMPRESSO EM JATO DE TINTA SOBRE LONA VINÍLICA, 4/0 CORES. ACABAMENTO COM DUAS HASTES, NAS LATERAIS. | M ² | 1.000 |
| 3 | LONA ACABAMENTO COM ILHÓS : PRODUÇÃO GRÁFICA, ILHOES NAS LATERAIS E IMPRESSO EM JATO DE TINTA SOBRE LONA VINÍLICA, 4/0 CORES. | M ² | 1.000 |
| 4 | LONA S/ ACABAMENTO : PRODUÇÃO GRÁFICA, IMPRESSO EM JATO DE TINTA SOBRE LONA VINÍLICA, 4/0 CORES. | M ² | 800 |
| 5 | PLACA DE LONA : PRODUÇÃO GRÁFICA, IMPRESSO EM JATO DE TINTA SOBRE LONA VINÍLICA, 4/0 CORES, COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO. | M ² | 600 |
| 6 | PLACA DE ACM: ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO. REVESTIDO COM PLACA DE ACM E LETREIRO DE CHAPA COM PINTURA ESMALTADA. | M ² | 600 |
| 7 | PLACA DE ACRILICO : ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO. REVESTIDO COM ACRILICO E LETREIRO PLOTADO EM ADESIVO LEITOSO. | M ² | 400 |
| 8 | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PVC: ENVELOPADA EM ADESIVO LEITOSO, IMPRESSO EM JATO DE TINTA VINÍLICA, 4/0 CORES | M ² | 500 |
| 9 | ADESIVO LEITOSO: IMPRESSO EM JATO DE TINTA VINÍLICA, 4/0 CORES - PLOTAGEM OU APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA OU INTERIOR. | M ² | 700 |
| 10 | ADESIVO TRANSPARENTE: IMPRESSO EM JATO DE TINTA VINÍLICA, 4/0 CORES | M ² | 700 |
| 11 | ADESIVO COM RECORTE : IMPRESSO EM JATO DE TINTA SOBRE EM ADESIVO LEITOSO, 4/0 CORES, E RECORTE. | M ² | 600 |
| 12 | CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DE PVC, 0,05MM, COM PERFURAÇÃO SUPERIOR, ACOMPANHADO DE CORDÕES TIMBRADO DE CADA SECRETARIA E DEPARTAMENTOS. | UNIDADE | 1.000 |
| 13 | PLACA DE OUTDOOR MEDINDO 3X9 METROS, PADRÃO NACIONAL, ESTRUTURA EM MADEIRA REVESTIDA DE PLACAS DE CHAPA GALVANIZADA PARA COLAGEM DE OUTDOOR EM POLICROMIA, FIXADAS EM BRAGANÇA E REGIÃO | UNIDADE | 400 |

| | | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|
| 14 | BANNER: PRODUÇÃO GRÁFICA, IMPRESSO EM JATO DE TINTA SOBRE LONA VINÍLICA, 4/0 CORES. ACABAMENTO COM ILHÓS, UMA EM TODAS EXTREMIDADE. | M ² | 800 |
| 15 | FAIXA : PRODUÇÃO GRÁFICA, IMPRESSO EM JATO DE TINTA SOBRE LONA VINÍLICA, 4/0 CORES. ACABAMENTO COM ILHÓS, EM TODOS OS LADOS. | M ² | 600 |
| 16 | ADESIVO PERFURADO: IMPRESSO EM JATO DE TINTA VINÍLICA, 4/0 CORES | M ² | 500 |
| 17 | PLACA DE VIDRO: ESTRUTURA DE VIDRO TIPO BLINDEX, PLOTADO EM ADESIVO LEITOSO OU TRANSPARENTE COM FUNDO. | M ² | 500 |

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A promoção de uma educação pública de excelência transcende os limites da prática pedagógica, alcançando também a esfera da estética, da identidade institucional e da clareza na comunicação com a comunidade escolar. Neste contexto, a contratação de serviços especializados em **comunicação visual** revela-se medida de elevada importância estratégica para o fortalecimento da imagem institucional da rede pública municipal de ensino, bem como para a valorização dos ambientes escolares enquanto espaços de cidadania, pertencimento e conhecimento.

A comunicação visual, enquanto linguagem universal, cumpre papel essencial na organização e humanização dos espaços educativos, contribuindo significativamente para a criação de ambientes mais acolhedores, informativos e inspiradores. A correta sinalização de ambientes, a padronização da identidade visual das unidades escolares, a veiculação de campanhas educativas e institucionais, bem como a valorização de projetos pedagógicos através de materiais visuais bem elaborados, constituem ferramentas eficazes para a promoção do engajamento de alunos, profissionais da educação, pais e responsáveis.

Além disso, em um tempo em que a comunicação clara e acessível é requisito fundamental para o fortalecimento do vínculo entre escola e comunidade, faz-se necessário o investimento em soluções visuais que dialoguem com os valores da gestão pública, promovam a transparência, e fomentem o sentimento de pertencimento dos cidadãos às suas instituições educacionais.

Destaca-se ainda que a padronização visual das escolas e dos materiais de divulgação é elemento essencial para consolidar uma identidade visual coesa da rede municipal de ensino, refletindo os princípios de organização, seriedade e compromisso com a educação pública de qualidade.

Dessa forma, a presente contratação se justifica não apenas como uma ação de suporte administrativo ou estético, mas como uma política pública de comunicação e valorização da educação, alinhada aos princípios constitucionais da eficiência, da publicidade e da dignidade da pessoa humana.

Ante o exposto, solicita-se a devida autorização para a contratação de empresa especializada em comunicação visual, visando atender às crescentes demandas da rede pública municipal de ensino, garantindo, assim, uma interlocução mais eficiente com a sociedade, a valorização simbólica dos espaços escolares e o fortalecimento do compromisso com uma educação pública de qualidade, moderna e humanizada.

Assim sendo, torna-se imprescindível a execução deste processo de registro de preços **visando a Contratação de Empresa(s) Especializada(s) no fornecimento de Serviços de COMUNICAÇÃO VISUAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto às Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Bragança / PA.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Por se tratar de processo licitatório, para futura eventual aquisição de serviços / produtos, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do orçamento:

4.1.1 - Órgão:

16 Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:

1616 Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade:

12 122 0004 2.156 Manut. do Fundo Municipal de Educação

12 361 0012 2.171 Gestão do Salário Educação – QSE

12 361 0012 2.173 Manutenção do PDDE - Fundamental

Categoria Econômica:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de recurso:

15001001 Receita de Imposto e Trans. - Educação

15500000 Transferência do Salário-Educação

15510000 Transferência de recursos do PDDE

4.1.2 - Órgão:

17 Fundo de Educação Básica - FUNDEB

Unidade Orçamentária:

1717 Fundo de Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade:

12 361 0012 2.204 Gestão Outras Ativ. de Apoio do Ens. Fund.-FUNDEB 30%

12 365 0012 2.219 Gestão de Outras Ativ. Educ. Infantil Creche-FUNDEB 30%

12 365 0012 2.220 Gestão de Outras Ativ. da Educ. Pré-Escolar-FUNDEB 30%

Categoria Econômica:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de recurso:

15400000 Transferências do FUNDEB – impostos 30%

15410000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF

15430000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal de Contrato e Setor Competente, obedecendo a ordem cronológica de empenho.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do avença que faz referência;

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do avença, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

5.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

5.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o avença, o objeto seja entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - A vigência deste processo administrativo será de 12 (doze) meses.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Formalizar a solicitação do objeto deste avença através de requisição de material ou Nota de Empenho.

7.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

7.3 - Verificar a equivalência dos materiais a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

7.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no avença;

7.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do avença;

7.6. Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação de Bragança.

7.7 - Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do avença nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 10 (dez) dias;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

8.2 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do avença;

8.3 - Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.4 - Os materiais deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo.

8.5 - Os serviços/materiais ofertados na Proposta de Preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações.

8.6 - Será verificada a equivalência dos serviços / materiais entregues, com as especificações contidas no Edital de licitação, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na proposta de preço da empresa vencedora.

8.7 - Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.

8.8 - A empresa Contratada será responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

8.9 - Todos os itens relacionados neste Termo deverão ser realizados / entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas e com prazo de validade de, no mínimo, 50% da validade total prevista pelo fabricante para o produto, contada da data de entrega efetiva dos materiais, não sendo, por conseguinte, aceitos produtos estragados, vencidos ou prestes a vencer. Dessa forma, a SEMED reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a qualidade dos materiais a serem fornecidos.

9. LOCAL

9.1 - A entrega do objeto deste avença se dará de forma centralizada, de fácil acesso e em caráter imediato à necessidade.

10. CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

10.1 - A empresa contratada deve seguir as regras do termo de referência levando em consideração a descrição de cada item solicitado, a data de entrega, o local e horário;

10.2 – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.1 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990);

10.2.2 – Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

10.2.3 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.4 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.5 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.6 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.2.7 – Comunicar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.2.8 – Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.2.9 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.2.10 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.11 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer alguns dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.11 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. PENALIDADES (Art. 92, XIV e 155 a 163 – Lei 14.133, de 2021)

11.1. – Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na alíneas b, c, d e, f e g, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º da Lei);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na alíneas h, i, j, k e l, do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV – Multa:

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

11.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

11.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

11.4.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.8 – A personalidade jurídica do Contrato poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

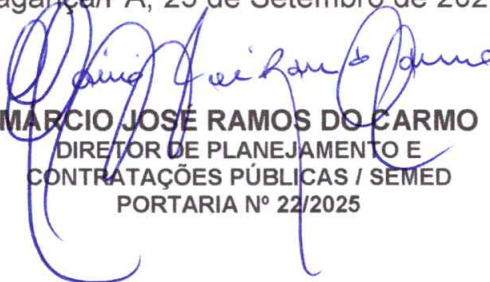
11.9 – A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161);

11.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. FISCAL DO CONTRATO

12.1. Para execução e fiscalização, e, atestar o recebimento do objeto deste avença nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado a servidora **Emanuela Sousa Corrêa**, CPF 025.843.702-20, Matrícula Funcional nº 501832271/5, Fiscal de Contrato nomeada sob Portaria nº 124 /2025, para Fiscal de Contrato deste Fundo, conforme portaria de designação anexa nos autos.

Bragança/PA, 25 de Setembro de 2025.



MARCIO JOSÉ RAMOS DO CARMO
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS / SEMED
PORTARIA Nº 22/2025

Visto:



ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BRAGANÇA / PA
DECRETO Nº 04/2025